

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO N.º 3001/22/0000081

**AQUISIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA TRANSFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE
INFORMÁTICO DO MTSSS**



Capítulo I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

OBJETO DO CONTRATO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto principal a aquisição pelo **Contraente Público** de Postos de Trabalho para Transformação e Modernização do Parque Informático do MTSSS, conforme discriminação no artigo 19.º do caderno de encargos.

ARTIGO 2.º

CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo Concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada; e
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações da Fornecedor

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

ARTIGO 3.º

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o **Fornecedor** as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega e etiquetagem dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.



ARTIGO 4.º

CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O **Fornecedor** obriga-se a entregar ao **Contraente Público** os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. O **Fornecedor** é responsável perante o **Contraente Público** por qualquer defeito ou discrepância dos bens e da prestação de serviços associada, com o estipulado no contrato.

ARTIGO 5.º

ENTREGA DOS BENS

1. O **Fornecedor** obriga-se a entregar, os bens objeto do contrato, em Portugal Continental, nas moradas indicadas no Anexo II, no prazo máximo de **120 dias** a contar da do visto ou da declaração de conformidade pelo Tribunal de Contas, nos dias úteis, entre as 9 e as 18 horas, salvo diferente determinação do **Contraente Público** comunicada com a antecedência razoável.
2. O **Fornecedor** obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o **Contraente Público**.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do **Fornecedor**.

ARTIGO 6.º

INSPEÇÃO E TESTES

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o **Contraente Público**, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de **15 dias**, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definido no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior é efetuada através dos testes.
3. Durante a fase realização de testes, o **Fornecedor** deve prestar ao **Contraente Público** toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.



ARTIGO 7.º

INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de os testes previstos no artigo anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, o **Contraente Público** deve informar, por escrito, o **Fornecedor**.
2. No caso previsto no número anterior, o **Fornecedor** deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo **Contraente Público**, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo **Fornecedor**, no prazo respetivo, o **Contraente Público** procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos do artigo anterior.

ARTIGO 8.º

ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso os testes a que se refere o artigo 6.º comprovem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta, deve ser emitido, no prazo máximo de **15 dias** a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do **Fornecedor** e do **Contraente Público**.
2. A assinatura do auto a que se refere o número anterior não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos.

ARTIGO 9.º

GARANTIA

1. Nos termos do presente artigo e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o **Fornecedor** garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de **três anos** a contar da data da assinatura da declaração contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;



d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;

e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega; e

g) A mão-de-obra.

3. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que o **Contraente Público** tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas no presente artigo devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo **Contraente Público** e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

5 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a intervenção no âmbito da garantia obedece às seguintes regras:

a) Reparação a realizar no local de instalação do equipamento;

b) Resolução da avaria no tempo máximo de 8 horas, que decorram em dias úteis, das 9 horas às 18 horas, após notificação.

ARTIGO 10.º

FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dada a natureza administrativa do contrato e a especial tecnicidade do respetivo âmbito, a execução será feita em estreita articulação com a equipa de projeto do **Contraente Público** e de acordo com as regras referidas no presente documento e nos artigos 303.º a 305.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º

EXIGÊNCIA DE QUALIDADE

1. O **Fornecedor** obriga-se a executar os trabalhos de acordo com as normas e os princípios de qualidade pertinentes, bem como com as regras técnicas, a avaliar segundo o critério da melhor prática profissional, designadamente, no domínio das tecnologias de informação.

2. O **Fornecedor** obriga-se a ter o apoio do fabricante no acompanhamento dos serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens identificados no **artigo 19.º** do caderno de encargos



Subsecção II

Dever de sigilo e confidencialidade

ARTIGO 12.º

SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. O **Fornecedor** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ou detida pelo **Contraente Público**, de que possa ter conhecimento ao abrigo do contrato, nos termos legalmente previstos, designadamente, no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na legislação nacional que o execute, relativa à proteção de dados pessoais.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;
3. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que o **Fornecedor** seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;
4. Em especial, o **Fornecedor** obriga-se:
 - a) A respeitar a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pela ou pelas entidades envolvidas no projeto, bem como pelas informações de carácter pessoal ou processual dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades; e
 - b) Apagar ou destruir, no final do contrato, todo e qualquer tipo de registo (magnético ou em papel) relacionado com os dados pessoais tratados, bem como os que o **Contraente Público** considere como de acesso privilegiado.
5. De igual forma, o **Fornecedor** garante que terceiros que utilize na execução dos serviços respeitam os deveres referidos;
6. No âmbito das obrigações referidas no número anterior, o **Fornecedor** obriga-se a entregar ao **Contraente Público** cópias das declarações de sigilo assinadas pelos terceiros que utilize diretamente na execução do contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo I** do presente caderno de encargos;
7. Os trabalhos e a utilização dos recursos pelo **Fornecedor** não se iniciarão antes da entrega das declarações de sigilo.

ARTIGO 13.º

PRAZO DO DEVER DE SIGILO

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dez anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas públicas.



ARTIGO 14.º

ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

1. O **Contraente Público** garantirá ao **Fornecedor** o acesso às suas instalações e às instalações da Administração Pública envolvidas, para a realização dos trabalhos necessários ao cumprimento do presente contrato.
2. A permanência do **Fornecedor** nas instalações do **Contraente Público**, que implique paragem do sistema de informação instalado, deverá ocorrer fora das horas normais de serviço, salvo em situações necessárias a obviar a anomalias verificadas, ou outras devidamente justificadas.
3. O **Contraente Público** acordará com o **Fornecedor** as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações.
4. O **Fornecedor** obriga-se a cumprir e a fazer cumprir as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações, de acordo com as determinações do **Contraente Público**, bem como à boa guarda e tratamento zeloso dos cartões de identificação disponibilizados, caso estes existam.

Secção II

Obrigações do Contraente Público

ARTIGO 15.º

PREÇO CONTRATUAL

1. Como contrapartida do fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Contraente Público** obriga-se a pagar ao **Fornecedor** o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **Contraente Público**, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço base global do procedimento é de **3 162 250,00 EUR (três milhões cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta euros)**, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor distribuído pelas seguintes parcelas:
 - a) **Lote A** - 2 450 000,00 EUR (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil euros) a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - b) **Lote B** – 219 750,00 EUR (duzentos e dezanove mil setecentos e cinquenta euros), euros a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;



- c) **Lote C** – 86 250,00 EUR (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta euros), euros a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Lote D** – 350 000,00 EUR (trezentos e cinquenta mil euros), euros a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
- e) **Lote E** – 56 250,00 EUR (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros), euros a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;

ARTIGO 16.º

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A(s) quantia(s) devidas pelo **Contraente Público**, nos termos do artigo anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de trinta dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida com o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do **Contraente Público**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao **Fornecedor** por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os bens tiverem sido aceites pelo **Contraente Público**.
4. Sob pena de devolução, a fatura deve ser explícita quanto ao objeto do contrato. Deve ainda incluir o n.º do pedido e compromisso a transmitir pelo **Contraente Público** aquando da celebração do contrato.

Capítulo III

Incumprimento

ARTIGO 17.º

PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Nos casos de atraso no cumprimento das obrigações referidas no n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 7.º, n.º 4 do artigo 9.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do caderno de encargos, por motivos imputáveis ao **Fornecedor** ou a terceiros que utilize no cumprimento da obrigação, ser-lhe-á aplicada uma penalidade calculada de acordo com a fórmula $P = \text{Preço contratual do lote} \times A/100$, em que P corresponde ao montante da penalização e A é o número de dias de atraso.
2. Nos casos de atraso no cumprimento das obrigações referidas no n.º 5 do artigo 9.º, por motivos imputáveis ao **Fornecedor** ou a terceiros que utilize no cumprimento da obrigação, ser-lhe-á aplicada uma penalidade calculada de acordo com a fórmula $P = \text{Preço contratual do Lote} \times A/500$, em que P corresponde ao montante da penalização e A é o número de horas de atraso.
3. Considera-se de especial gravidade a violação pelo **Fornecedor** do dever de sigilo.



4. O atraso no pagamento do preço constitui o **Contraente Público** na obrigação de pagar juros à taxa legalmente devida.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o **Contraente Público** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do **Fornecedor** e as consequências do incumprimento.

ARTIGO 18.º **FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas sanções ou exigidas indemnizações quando a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do **Fornecedor**, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do **Fornecedor** ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo **Fornecedor** de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo **Fornecedor** de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do **Fornecedor** cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do **Fornecedor** não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
 - h) A atual situação epidémica SARS-CoV-2.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV
Cláusulas de conteúdo técnico

ARTIGO 19.º
BENS A ADQUIRIR

1. Fornecimento de postos de trabalho, com as seguintes características e quantidades por Lote:

Lote A - Portáteis: 2000 postos de trabalho móveis completos

Computadores portáteis		
Leve	Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade
Equipamento		
Sistema Central		
Tipo de Processador / Geração	>= i5/11000	
N.º de "cores" por processador	>=4	
Memória instalada (GB)	>= 16 GB DDR4	
Armazenamento		
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	>= 250 SSD PCIe NVMe	
Sistema Gráfico		
Dimensão memória gráfica (MB)	>= 512	
Saída de vídeo (integrada no chassis)	HDMI (ou DisplayPort)	
Webcam integrada	Sim (com fecho e Infravermelhos com suporte Windows Hello)	
Ecrã		
Tamanho imagem visível (polegadas)	14" convencional	
Resolução (píxeis)	>= 1920x1080	
Antirreflexo com retroiluminação LED	Sim	
Conectividade		
Rede Ethernet integrada ou via adaptador - (Mbps)	10/100/1000	
Wi-Fi integrada no chassi	802.11 a/b/g/n/ac/ax	
N.º de portas USB 3.0 integradas	>= 2 (1 delas com capacidade de carregamento)	
N.º de portas USB C integradas	>= 2 (1 delas Thunderbolt)	
Nº Total de Portas USB	>=4	
Banda larga móvel integrada	Módulo LTE Interno	
Ranhura para cabo de segurança	Sim	
Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 (integrado no chassi)	Sim	
Formato		
Peso em condições de uso (com bateria) - (Kg)	≤ 1,55	
Bateria		
Capacidade	>= 50 WHr	
Certificação, normas e legislação		
Eficiência energética	TCO e EPEAT Gold (em qualquer país da união europeia)	
Componentes - da mesma marca e fabricante do equipamento		
Mala/mochila	Mochila com pega e alça, de cor preta	2000
Docking Station USB-C		
Com alimentação de energia e transformador	Sim	2000
Com ranhura de segurança	Sim	
Cabo	USB-C para ligação do portátil >=2 HDMI ou Displayport >=4 USB (mínimo 2 USB 3.0) >=1 Gigabit Ethernet (RJ45)	
Portas		
Periféricos - da mesma marca e fabricante do equipamento		
Teclado		
Teclado QWERTY	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816	2000
Rato		
Rato s/ fio	USB Óptico Scroll s/fio Bluetooth	2000
Cabo de Segurança		
Cabo de Segurança	Cabo de Segurança com Chave	2000
Ecrã externo LCD 24" - Regulável em altura		
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 23,7"	2000
Resolução nativa (píxeis)	>= 1920x1080	
Certificações	Energy Star 7.0 e TCO Certified Displays 8	
Proporção	16:9	
Contraste (estático)	1000:1	
Luminosidade	250 nits	
Regulação	Regulável em altura e inclinação	
Conector de entrada integrado	VGA e Displayport (ou HDMI)	
Cabos	HDMI ou Displayport (conforme saída de vídeo do equipamento e Docking Station)	
Software		
Sistema operativo		
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Microsoft Windows 11 professional x64	2000

Lote B - Portáteis Avançados: 150 postos de trabalho móveis avançados completos

Computadores portáteis Avançados		
Leve	Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade
Equipamento		
Sistema Central		
Tipo de Processador / Geração	>= i7/11000	
N.º de "cores" por processador	>=6	
Memória instalada (GB)	>= 32 GB DDR4	
Armazenamento		
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	>= 500 SSD PCIe NVMe	
Sistema Gráfico		
Dimensão memória gráfica (GB)	>= 512 GB	
Saída de vídeo (integrada no chassis)	HDMI (ou DisplayPort)	
Webcam integrada	Sim (com fecho e Infravermelhos com suporte Windows Hello)	
Ecrã		
Tamanho imagem visível (polegadas)	14" convencional	
Resolução (píxeis)	>= 1920x1080	
Antirreflexo com retroiluminação LED	Sim	
Conectividade		
Rede Ethernet integrada ou via adaptador - (Mbps)	10/100/1000	
Wi-Fi integrada no chassi	802.11 a/b/g/n/ac/ax	
N.º de portas USB 3.0 integradas	>= 2 (1 delas com capacidade de carregamento)	
N.º de portas USB C integradas	>= 2 (1 delas Thunderbolt)	
Nº Total de Portas USB	>=4	
Banda larga móvel	Módulo LTE Interno	
Ranhura para cabo de segurança	Sim	
Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 (integrado no chassis)	Sim	
Formato		
Peso em condições de uso (com bateria) - (Kg)	≤ 1,55	
Bateria		
Capacidade	>= 50 Whr	
Certificação, normas e legislação		
Eficiência energética	TCO e EPEAT Gold (em qualquer país da união europeia)	
Componentes - da mesma marca e fabricante do equipamento		
Mala/mochila	Mochila com pega e alça, de cor preta	150
Docking Station USB-C		
Com alimentação de energia e transformador	Sim	150
Com ranhura de segurança	Sim	
Cabo	USB-C para ligação do portátil >=2 HDMI ou Displayport >=4 USB (mínimo 2 USB 3.0) >=1 Gigabit Ethernet (RJ45)	
Portas		
Periféricos - da mesma marca e fabricante do equipamento		
Teclado		
Teclado QWERTY	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816	150
Rato		
Rato s/ fio	USB Óptico Scroll s/fio Bluetooth	150
Cabo de Segurança		
Cabo de Segurança	Cabo de Segurança com Chave	150
Ecrã externo LCD 24" - Regulável em altura		
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 23,7"	150
Resolução nativa (píxeis)	>= 1920x1080	
Certificações	Energy Star 7.0 e TCO Certified Displays 8	
Proporção	16:9	
Contraste (estático)	1000:1	
Luminosidade	250 nits	
Regulação	Regulável em altura e inclinação	
Conector de entrada integrado	VGA e Displayport (ou HDMI)	
Cabos	HDMI ou Displayport (conforme saída de vídeo do equipamento e Docking Station)	
Software		
Sistema operativo		
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Microsoft Windows 11 professional x64	150

Lote C – Portáteis mobile workstation: 50 postos de trabalho móveis avançados, mobile workstation completos

Computadores portáteis Mobile Workstation			
Leve	Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade	
Equipamento			
Sistema Central			
Tipo de Processador / Geração	>= i7/11000	50	
N.º de "cores" por processador	>=6		
Memória instalada (GB)	>= 32 GB DDR4		
Armazenamento			
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	>= 1000 SSD PCIe NVMe		
Sistema Gráfico			
Dimensão memória gráfica (GB)	>= 4 GB		
Placa Gráfica dedicada	Nvidia ou AMD de gama profissional		
Saída de vídeo (integrada no chassis)	HDMI (ou DisplayPort)		
Webcam integrada	Sim (com fecho e Infravermelhos com suporte windows Hello)		
Ecrã			
Tamanho imagem visível (polegadas)	15" convencional		
Resolução (píxeis)	>= 1920x1080		
Antirreflexo com retroiluminação LED	Sim		
Conectividade (integrada no chassis)			
Rede Ethernet integrada ou via adaptador - (Mbps)	10/100/1000		
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/ax		
N.º de portas USB 3.0	>= 2 (1 delas com capacidade de carregamento)		
N.º de portas USB C	>= 1		
Banda larga móvel	Módulo LTE Interno		
Ranhura para cabo de segurança	Sim		
Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 (integrado no chassis)	Sim		
Formato			
Peso em condições de uso (com bateria) - (Kg)	≤ 1,55		
Bateria			
Capacidade	>= 50 WHr		
Certificação, normas e legislação			
Eficiência energética	TCO e EPEAT Gold (em qualquer país da união europeia)		
Componentes - da mesma marca e fabricante do equipamento			
Mala/mochila	Mochila com pega e alça, de cor preta	50	
Docking Station USB-C			
Com alimentação de energia e transformador	Sim	50	
Com ranhura de segurança	Sim		
Cabo	USB-C para ligação do portátil		
Portas	>=2 HDMI ou Displayport >=4 USB (mínimo 2 USB 3.0) >=1 Gigabit Ethernet (RJ45)		
Periféricos - da mesma marca e fabricante do equipamento			
Teclado			
Teclado QWERTY	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816	50	
Rato			
Rato s/ fio	USB Óptico Scroll s/fio Bluetooth	50	
Cabo de Segurança			
Cabo de Segurança	Cabo de Segurança com Chave	50	
Ecrã extemo LCD 24" - Regulável em altura			
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 23,7"	50	
Resolução nativa (píxeis)	>= 1920x1080		
Certificações	Energy Star 6.0 e TCO Certified Displays 5		
Proporção	16:9		
Contraste (estático)	1000:1		
Luminosidade	250 nits		
Regulação	Regulável em altura e inclinação		
Conector de entrada integrado	VGA e Displayport (ou HDMI)		
Cabos	HDMI ou Displayport (conforme saída de vídeo do equipamento e Docking Station)		
Software			
Sistema operativo			
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Microsoft Windows 11 professional x64	50	



Lote D- Postos de trabalho All In One: 500 postos de trabalho com o formato All In One

Computadores de secretária			
Avançado - Formato All-in-One		Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade
Equipamento			
Sistema Central			500
N.º de "cores" por processador	6		
Processador / Geração	>= i5/10000		
Memória instalada (GB)	>= 16 GB DDR4		
Armazenamento			
Capacidade do dispositivo de memória não-volátil instalado (GB)	>= 250 SSD PCIe NVMe		
Sistema Gráfico			
Dimensão memória gráfica (MB)	>=512		
Conectividade			
Controlador de rede Ethernet (RJ45) - (Mbps)	10/100/1000		
Wi-Fi	802.11 a/b/g/n/ac/ax		
Webcam integrada	Sim (com dispositivo de privacidade e Infravermelhos com suporte Windows Hello)		
N.º de portas Total USB 3.0	4		
N.º de portas USB-C	1		
N.º de portas USB frontais ou laterais	2		
Ecrã integrado LCD 24"			
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 23,7"		
Resolução nativa (pixels)	>= 1920x1080		
Proporção	16:9		
Contraste (estático)	1000:1		
Luminosidade	250 nits		
Certificação, normas e legislação			
Eficiência energética	TCO e EPEAT (em qualquer país da união europeia)		
Formato			
Formato equipamento	All-In-One regulável em altura (>=80 mm)		
Periféricos - da mesma marca e fabricante do equipamento			
Teclado			500
Teclado QWERTY	QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816		
Rato			500
Rato c/ fio	USB Óptico Scroll c/fio		
Software			
Sistema operativo			500
Pré instalação de sistema operativo OEM/Licenciamento	Microsoft Windows 11 professional x64		



Lote E - Monitores: 200 Monitores Doca de 24" e 50 Monitores de 27"

Ecrã externo LCD 24" com Docking Station integrada		Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade
Ecrã externo LCD 24" com Docking Station integrada			
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 23,7"		200
Resolução nativa (píxeis)	>= 1920x1080		
Certificações	TCO Certified		
Proporção	16:9		
Contraste (estático)	1000:1		
Luminosidade	250 nits		
Conector de entrada integrado	Displayport (ou HDMI)		
Regulação	Regulável em altura (>=80 mm) e inclinação		
Alimentação do Portátil	>=75W		
Portas	>=1 HDMI ou Displayport >=4 USB (mínimo 2 USB 3.0) >=1 Gigabit Ethernet (RJ45)		
Cabos	USB-C para ligação do portátil		

Ecrã externo LCD 27"		Especificações mínimas (ou equivalentes)	Quantidade
Ecrã externo LCD 27"			
Tamanho imagem visível (polegadas)	>= 26,7"		50
Resolução nativa (píxeis)	>= 1920x1080		
Certificações	TCO Certified		
Proporção	16:9		
Contraste (estático)	1000:1		
Luminosidade	250 nits		
Conector de entrada integrado	Displayport (ou HDMI)		
Regulação	Regulável em altura (>=80 mm) e inclinação		
Cabos	Displayport (ou HDMI)		

2. Etiquetagem

O Fornecedor obriga-se, ainda, a proceder à etiquetagem dos equipamentos de acordo com o seguinte procedimento:

- O **Contraente Público** envia ao **Fornecedor**, previamente à entrega dos equipamentos, os números de inventário associados, bem como o "layout" da etiqueta;
- O **Contraente Público** disponibiliza ao **Fornecedor**, previamente à entrega dos equipamentos, "layout" da etiqueta referente ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- O **Fornecedor** fixa nos equipamentos as etiquetas com os números de inventário e demais informação constante do "layout", bem como as Etiquetas PRR;
- No prazo de 5 dias a contar da entrega dos equipamentos devidamente etiquetados, o **Fornecedor** envia para o endereço eletrónico ii-ao-patrimonio@seg-social.pt, um ficheiro em formato "excel" contendo os números de série, número de inventário e localização.
 - No ficheiro deverão também ser listados os números de série de todos os periféricos entregues por localização.



ARTIGO 20.º

CAUÇÃO

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo **Contraente Público**, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo **Contraente Público** não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

Capítulo V

Disposições finais

ARTIGO 21.º

TRABALHADORES

O Fornecedor obriga-se a cumprir com as obrigações decorrentes da legislação sobre trabalhadores estrangeiros, trabalho e segurança social.

ARTIGO 22.º

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

ARTIGO 23.º

FORO COMPETENTE

As partes convencionam que todos os litígios emergentes do presente contrato serão resolvidos no foro administrativo da sede do **Contraente Público** com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 24.º

CESSÃO DE CRÉDITOS

A cessão de créditos, designadamente no âmbito de contrato de “factoring” carece de autorização do **Contraente Público**



ARTIGO 25.º

CÓDIGO DE CONDUTA

O **Fornecedor** deve respeitar as regras consagradas no Código de Conduta de Fornecedores publicitado em www.seg-social.pt (“A Segurança Social” -> “Organismos” -> “Instituto de Informática, I.P.” -> “Sistema de Gestão” -> “Plano de Integridade e Transparência”), página 64 do Plano de Integridade e Transparência.

ARTIGO 26.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

São aplicáveis, em especial, ao presente contrato os Capítulos IV e V do Título I e Capítulo IV do Título II, da Parte III do Código dos Contratos Públicos.



ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA

Lote A

Distrito	Morada	Código Postal
Lisboa	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 Edifício Ciência I - Tagus Park	2744-002 Porto Salvo
Lisboa	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049 – 002 Lisboa
Lisboa	Av. 05 de Outubro, nº 175	1069-306 Lisboa
Aveiro	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro
Beja	Rua Prof. Bento J. Caraça, nº. 25	7801-951 Beja
Braga	Praça da Justiça	4714-505 Braga
Bragança	Av. General Humberto Delgado	5301-859 Bragança
Castelo Branco	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 - Castelo Branco
Coimbra	R. Abel Dias Urbano, nº2 r/c	3004-519 Coimbra
Évora	Rua Chafariz D'El Rei 22, 1º Andar	7002-551 Évora
Faro	Rua Pinto Carlos Porfírio, nº. 35	8000-241 Faro
Guarda	Av. Coronel Orlindo de Carvalho	6300-680 Guarda
Leiria	Largo da República, 3	2414-001 Leiria
Portalegre	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre
Porto	Rua António Patrício, 262	4000 - 454 Porto
Setúbal	Praça República, 1	2900-587 Setúbal
Santarém	Largo Milagre, 51	2000-069 Santarém
Viana do Castelo	R. Bandeira, 600	4904-866 Viana do Castelo
Vila Real	R. D. Pedro Castro, 110	5000-669 Vila Real
Viseu	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu

As moradas poderão ser alteradas com respeito pela área do município respetivo



Lote B

Distrito	Morada	Código Postal
Lisboa	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 Edifício Ciência I - Tagus Park	2744-002 Porto Salvo
Lisboa	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049 – 002 Lisboa
Lisboa	Av. 05 de Outubro, nº 175	1069-306 Lisboa
Aveiro	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro
Beja	Rua Prof. Bento J. Caraça, nº. 25	7801-951 Beja
Braga	Praça da Justiça	4714-505 Braga
Bragança	Av. General Humberto Delgado	5301-859 Bragança
Castelo Branco	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 - Castelo Branco
Coimbra	R. Abel Dias Urbano, nº2 r/c	3004-519 Coimbra
Évora	Rua Chafariz D'El Rei 22, 1º Andar	7002-551 Évora
Faro	Rua Pinto Carlos Porfírio, nº. 35	8000-241 Faro
Guarda	Av. Coronel Orlindo de Carvalho	6300-680 Guarda
Leiria	Largo da República, 3	2414-001 Leiria
Portalegre	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre
Porto	Rua António Patrício, 262	4000 - 454 Porto
Setúbal	Praça República, 1	2900-587 Setúbal
Santarém	Largo Milagre, 51	2000-069 Santarém
Viana do Castelo	R. Bandeira, 600	4904-866 Viana do Castelo
Vila Real	R. D. Pedro Castro, 110	5000-669 Vila Real
Viseu	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu

As moradas poderão ser alteradas com respeito pela área do município respetivo



Lote C

Distrito	Morada	Código Postal
Lisboa	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 Edifício Ciência I - Tagus Park	2744-002 Porto Salvo
Lisboa	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049 – 002 Lisboa
Lisboa	Av. 05 de Outubro, nº 175	1069-306 Lisboa
Aveiro	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro
Beja	Rua Prof. Bento J. Caraça, nº. 25	7801-951 Beja
Braga	Praça da Justiça	4714-505 Braga
Bragança	Av. General Humberto Delgado	5301-859 Bragança
Castelo Branco	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 - Castelo Branco
Coimbra	R. Abel Dias Urbano, nº2 r/c	3004-519 Coimbra
Évora	Rua Chafariz D'El Rei 22, 1º Andar	7002-551 Évora
Faro	Rua Pinto Carlos Porfírio, nº. 35	8000-241 Faro
Guarda	Av. Coronel Orlindo de Carvalho	6300-680 Guarda
Leiria	Largo da República, 3	2414-001 Leiria
Portalegre	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre
Porto	Rua António Patrício, 262	4000 - 454 Porto
Setúbal	Praça República, 1	2900-587 Setúbal
Santarém	Largo Milagre, 51	2000-069 Santarém
Viana do Castelo	R. Bandeira, 600	4904-866 Viana do Castelo
Vila Real	R. D. Pedro Castro, 110	5000-669 Vila Real
Viseu	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu

As moradas poderão ser alteradas com respeito pela área do município respetivo



Lote D

Distrito	Morada	Código Postal
Lisboa	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 Edifício Ciência I - Tagus Park	2744-002 Porto Salvo
Lisboa	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049 – 002 Lisboa
Lisboa	Av. 05 de Outubro, nº 175	1069-306 Lisboa
Aveiro	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro
Beja	Rua Prof. Bento J. Caraça, nº. 25	7801-951 Beja
Braga	Praça da Justiça	4714-505 Braga
Bragança	Av. General Humberto Delgado	5301-859 Bragança
Castelo Branco	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 - Castelo Branco
Coimbra	R. Abel Dias Urbano, nº2 r/c	3004-519 Coimbra
Évora	Rua Chafariz D'El Rei 22, 1º Andar	7002-551 Évora
Faro	Rua Pinto Carlos Porfírio, nº. 35	8000-241 Faro
Guarda	Av. Coronel Orlindo de Carvalho	6300-680 Guarda
Leiria	Largo da República, 3	2414-001 Leiria
Portalegre	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre
Porto	Rua António Patrício, 262	4000 - 454 Porto
Setúbal	Praça República, 1	2900-587 Setúbal
Santarém	Largo Milagre, 51	2000-069 Santarém
Viana do Castelo	R. Bandeira, 600	4904-866 Viana do Castelo
Vila Real	R. D. Pedro Castro, 110	5000-669 Vila Real
Viseu	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu

As moradas poderão ser alteradas com respeito pela área do município respetivo



Lote E

Distrito	Morada	Código Postal
Lisboa	Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, 17 Edifício Ciência I - Tagus Park	2744-002 Porto Salvo
Lisboa	Av. Manuel da Maia n.º 58	1049 – 002 Lisboa
Lisboa	Av. 05 de Outubro, nº 175	1069-306 Lisboa
Aveiro	R. Dr. Alberto Soares Machado	3804-504 Aveiro
Beja	Rua Prof. Bento J. Caraça, nº. 25	7801-951 Beja
Braga	Praça da Justiça	4714-505 Braga
Bragança	Av. General Humberto Delgado	5301-859 Bragança
Castelo Branco	Rua da Carapalha, 2A	6000-164 - Castelo Branco
Coimbra	R. Abel Dias Urbano, nº2 r/c	3004-519 Coimbra
Évora	Rua Chafariz D'El Rei 22, 1º Andar	7002-551 Évora
Faro	Rua Pinto Carlos Porfírio, nº. 35	8000-241 Faro
Guarda	Av. Coronel Orlindo de Carvalho	6300-680 Guarda
Leiria	Largo da República, 3	2414-001 Leiria
Portalegre	Praça João Paulo II, N.º 7	7301-959 Portalegre
Porto	Rua António Patrício, 262	4000 - 454 Porto
Setúbal	Praça República, 1	2900-587 Setúbal
Santarém	Largo Milagre, 51	2000-069 Santarém
Viana do Castelo	R. Bandeira, 600	4904-866 Viana do Castelo
Vila Real	R. D. Pedro Castro, 110	5000-669 Vila Real
Viseu	Av. Dr. António José Almeida, 35	3514-509 Viseu

As moradas poderão ser alteradas com respeito pela área do município respetivo